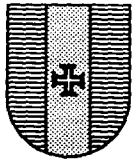


## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



## JORNAL OFICIAL

I Série - Número 88

Segunda - feira, 12 de Agosto de 1996

## SUMÁRIO

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução n.º 977/96**

Louva o Professor Doutor João David Pinto Correia pela forma como conduziu a conclusão dos trabalhos de instalação da Universidade da Madeira.

**Resolução n.º 978/96**

Aprova o programa de concurso, caderno de encargos e projecto para a execução da empreitada de "construção do Centro de Saúde do Estreito de Câmara de Lobos".

**Resolução n.º 979/96**

Autoriza o "Corpo Nacional de Escutas" a proceder a obras no Redil no Montado do Pereiro.

**Resolução n.º 980/96**

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a proceder à liquidação da 15.ª prestação de juros e 10.ª amortização do capital a favor do Banco Europeu de Investimento.

**Resolução n.º 981/96**

Adjudica à sociedade denominada "Construtora do Tâmega, S.A." a execução da empreitada de "recarga de pavimento em troços da E.R. 101, Cortado-Cruz".

**Resolução n.º 982/96**

Autoriza a compra de um prédio urbano pelo Centro Regional de Saúde, destinado a utilização provisória pelos serviços do "PROSALD".

**Resolução n.º 983/96**

Autoriza a Secretaria Regional da Economia e Cooperação Externa a abrir concurso público para a "concepção / construção das instalações para construção / reparação de embarcações em madeira no Caniçal".

**Resolução n.º 984/96**

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 20 542 080\$00, como apoio financeiro necessário para fazer face às despesas decorrentes com o Serviço Municipal de Bombeiros.

**Resolução n.º 985/96**

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 370 705\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "conclusão da Via à Cota 40—troço entre o Largo Severiano Ferraz e a Ponte de S. João".

**Resolução n.º 986/96**

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 20 994 827\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "ligação da Rua Dr.º Brito Câmara ao Caminho da Penteada".

**Resolução n.º 987/96**

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 5 666 840\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "prolongamento da Travessa Silvestre Quintino de Freitas".

## SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA

**Portaria n.º 127/96**

Aplica à Região a Portaria n.º 239/96, de 4 de Julho, publicada no Diário da República (I Série B, n.º 153, de 4 de Julho de 1996), a qual procede à actualização das remunerações do pessoal da Direcção Regional de Portos.

**Portaria n.º 128/96**

Aplica à Região a Portaria n.º 240/96, de 4 de Julho, publicada no Diário da República (I Série B, n.º 153, de 4 de Julho de 1996), a qual actualiza os montantes das tabelas salariais do pessoal do Instituto Nacional de Pilotagem.

**Portaria n.º 129/96**

Autoriza a repartição de encargos orçamentais a aplicar nos trabalhos da empreitada de "concepção, construção e conservação de obras marítimas e de infraestruturas de apoio náutico no Porto Santo".

## SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA, FLORESTAS E PISCAS

**Portaria n.º 130/96**

Fixa o calendário para a época venatória de 1996/97.

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução n.º 977/96**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Julho de 1996, resolveu louvar o Professor Doutor João David Pinto Correia pela forma como conduziu a conclusão dos trabalhos de instalação da Universidade da Madeira.

Com o seu trabalho o Professor Pinto Correia permitiu a institucionalização, em pleno, da Universidade da Madeira, contribuindo assim para que fosse concretizada uma das estruturas mais decisivas para o futuro da Região Autónoma.

O presente Louvor vai para publicação no Jornal Oficial.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 978/96**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Julho de 1996, resolveu aprovar o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Projecto e autorizar a abertura de

concurso público para execução da correspondente empreitada de "Construção do Centro de Saúde do Estreito de Câmara de Lobos", pelo valor base de 115.000.000\$00, e prazo de 540 dias.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 979/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Julho de 1996, resolveu autorizar o pedido formulado pelo Corpo Nacional de Escutas através do seu ofício n.º 450/96 SR 3, de 16 de Julho, para proceder a obras no Redil no Montado do Pereiro, condicionando a autorização à possibilidade de utilização dessa estrutura pela Associação de Escoteiros de Portugal e pela Associação de Guias de Portugal e a outras organizações, desde que em entendimento com o Governo Regional.

Esta autorização é dada a título precário compensando o Governo, os escoteiros se, eventualmente necessitar da estrutura.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 980/96

Considerando o financiamento do projecto "Estradas Madeira", contraído, junto do Banco Europeu de Investimentos;

Considerando que o mutuário deverá pagar ao Banco Europeu de Investimentos, relativamente aos montantes desembolsados e ainda não reembolsados, juros calculados às taxas anuais aplicáveis por ocasião da notificação de cada desembolso;

Considerando que na próxima data de vencimento e de acordo com o plano de amortização se procederá à décima amortização de capital;

Considerando que todos os pagamentos ao Banco Europeu de Investimentos serão feitos semestralmente nas datas de vencimento em 15 de Julho e 15 de Janeiro de cada ano, nas moedas desembolsadas, e na proporção idêntica à de cada desembolso;

Considerando que o mutuário deverá depositar as quantias devidas nas contas indicadas pelo BEI com antecedência mínima de quinze dias da data de vencimento;

Considerando que foi o Banco Internacional do Funchal, S.A., (BANIF), a Instituição de Crédito escolhida pelo mutuário para recepção dos montantes desembolsados pelo Banco Europeu de Investimentos;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Julho de 1996, resolveu:

- 1) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder à liquidação da décima quinta prestação de juros e décima amortização do capital nas moedas a seguir indicadas:

MOEDA	AMORTIZAÇÃO	JUROS
ÉCU	41 385,36	72 007,15
DEM	127 595,42	178 912,16
FRF	328 040,83	574 670,90
BEF	1 556 679,00	2 543 152,00
CHF	111 206,60	133 739,80

- 2) O pagamento das importâncias referidas no ponto anterior deverão ser depositadas nas contas a seguir indicadas:

MOEDA	CONTA/BANCO
ECU	Conta de "Banque Européenne d'Investissement" VIA ECU NETTING SYSTEM.
DEM	Conta de "Europäische Investitions bank (Sonderkonto P-Nº. 40.911) junto de Deutsche Bundesbank, Frankfurt/Main.
FRF	Conta de "Banque Européenne d'Investissement" "(compte spécial P-Nº. 5703/9)" junto de "Banque de France," Paris.
FB	Conta de "Banque Européenne d'Investissement" "(compte spécial P-Nº. 100 0085 086-51)" junto de Banque Nationale de Belgique, Bruxelles"
CHF	Conta de "Banque Européenne d'Investissement" (compte Nº. PO-119-087.0) junto de "Swiss Bank Corporation", Zurich.

- 3) Determinar que as importâncias referidas no ponto 1, sejam remetidas ao Banco Internacional do Funchal, S.A., (BANIF), o qual se incumbirá da entrega dos rendimentos nas moedas e nos bancos mencionados no ponto 2.

- 4) A presente despesa tem cabimento no Orçamento de 1996, nas seguintes rubricas:

- Para os juros:

Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.07.

- Para o capital:

Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 10.01.11.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 981/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Julho de 1996, tendo presente o relatório da Comissão de Análise das Propostas presentes ao Concurso Público para a execução da empreitada de "Recarga de Pavimento em Troços da E.R. 101, Cortado - Cruz", resolveu adjudicar a referida obra à empresa "Construtora do Tâmega, S.A." pelo valor de 136.700.940\$00, a acrescer de IVA à taxa em vigor, pelo prazo de 3 meses, de acordo com a respectiva proposta, por ser a mais vantajosa.

Mais resolveu celebrar contrato para execução dos correspondentes trabalhos, sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 04, Subdivisão 17, Classificação Económica 07.01.04, do Orçamento de Receita e Despesa da RAM para o corrente Ano Económico.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 982/96**

Considerando que o Centro Regional de Saúde carece de espaços físicos e de condições para instalar serviços de saúde já existentes e para desenvolver novos projectos na área da saúde;

Considerando que esta carência já se faz sentir há algum tempo e que urge desenvolver e aprofundar as novas áreas de actuação, dotando aquele Centro Regional de meios e condições que lhe permitam instalar os novos serviços;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Julho de 1996, resolveu autorizar a compra de um prédio urbano pelo Centro Regional de Saúde, que se destina à utilização provisória pelos serviços do PROSALD e à posterior instalação de um Centro de Desenvolvimento da Criança.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 983/96**

Considerando a necessidade de dotar o Porto de Pesca do Caniçal dos meios necessários, para a docagem, parqueamento e beneficiação de embarcações de construção em madeira.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Julho de 1996, resolveu:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional de Economia e Cooperação Extrema, através do Gabinete da Zona Franca da Madeira a abrir "Concurso Público para a Concepção / Construção das instalações para Construção / Reparação de embarcações em madeira no Caniçal".
- 2 - Aprovar o Caderno de Encargos, Programa de Concurso e Programa Preliminar, para o respectivo Concurso Público.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 984/96**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Julho de 1996, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, e na alínea c) do n.º 1 da Portaria n.º 21/96, de 20 de Março, a importância de 20.542.080\$00, como apoio financeiro necessário para fazer face às despesas decorrentes com o Serviço Municipal de Bombeiros.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.05, (Transferências Correntes - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 985/96**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Julho de 1996, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro a importância de 370.705\$00, como apoio finan-

ceiro necessário à realização da obra: "Conclusão da Via à Cota 40 - Troço entre o Largo Severiano Ferraz e a Ponte de S. João", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea C (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 986/96**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Julho de 1996, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro a importância de 20.994.827\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Ligação da Rua Dr. Brito da Câmara ao Caminho da Penteada", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea E (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 987/96**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Julho de 1996, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro a importância de 5.666.840\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Prolongamento da Travessa Silvestre Quintino de Freitas", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea Y (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA****Portaria n.º 127/96**

Pela Portaria n.º 239/96, de 4 de Julho, publicada no Diário da República, I Série, de 4 de Julho, procedeu-se à actualização das remunerações para o pessoal das Juntas e Administrações Portuárias para o ano de 1996.

Assim, torna-se oportuno proceder à sua aplicação ao pessoal da Direcção Regional de Portos.

Manda o Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, pelos Secretários Regionais de Finanças e de Economia e Cooperação Externa, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 49.º da Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, o seguinte:

- 1.º - Aplicar à Região Autónoma da Madeira a Portaria n.º 239/96, de 4 de Julho, que procede à actualização das remunerações para o pessoal da Direcção Regional de Portos.

2.º - As referências feitas na Portaria referida no número anterior ao Decreto Lei n.º 101/88, de 26 de Março, com a redacção n.º 316/91, de 20 de Agosto, Portaria n.º 276/95, de 6 de Abril, Portaria n.º 193/90, de 17 de Março, com a alteração introduzida pela Portaria n.º 863/91, de 20 de Agosto, consideram-se reportados respectivamente ao Estatuto de Pessoal da Direcção Regional de Portos (EPDRP), aprovado em anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 25/89/M, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decretos Regulamentares Regionais n.º 1/91/M, de 17 de Janeiro e n.º 7/91/M, de 6 de Maio, Portaria n.º 85/95, de 28 de Abril, Portaria n.º 40/90, de 6 de Junho com as alterações introduzidas pela portaria n.º 233/91, de 23 de setembro.

3.º - A presente Portaria produz efeitos desde 1 de Janeiro de 1996.

Secretarias Regionais das Finanças e de Economia e Cooperação Externa.

Assinada em 10 Julho de 1996.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA, José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia

#### Portaria n.º 128/96

Pela Portaria n.º 240/96, de 4 de Julho, do Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, publicada no Diário da República, I - Série -B, foram actualizados os montantes das tabelas salariais do pessoal do Instituto Nacional de Pilotagem (INPP).

Assim, torna-se oportuno proceder à sua aplicação, e conseqüente actualização salarial para 1996, ao pessoal de pilotagem da Região Autónoma da Madeira.

Manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e de Economia e Cooperação Externa, ao abrigo do disposto na alínea d) do art.º 49.º da Lei 13/91, de 5 de Junho, o seguinte:

1.º - Aplicar à Região a Portaria n.º 240/96, de 4 de Julho, do Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território.

2.º - As referências feitas naquela Portaria a Instituto Nacional de Pilotagem (INPP), consideram-se reportadas à Direcção Regional de Portos (D.R.P.)

3.º - A presente portaria produz efeitos desde 1 de Janeiro de 1996.

Secretarias Regionais das Finanças e de Economia e Cooperação Externa.

Assinada em 10 de Julho de 1996.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA, José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia

#### Portaria n.º 129/96

Dando cumprimento ao artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro e n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, manda o Governo Regional, pelos Secretários Regionais das Finanças e de Economia e Cooperação Externa, ao abrigo da alínea d) do artigo 49.º da Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, o seguinte:

1 - Os encargos orçamentais, para a Adjudicação da Concepção, Construção e Conservação de Obras Marítimas e de Infraestruturas de Apoio Náutico no Porto Santo”, adjudicada ao Consórcio Etermar - Empresa de Obras Terrestres e Marítimas, S.A. e Termague - Sociedade de Construções e Empreendimentos da Madeira, S.A., encontram-se escalonados na forma abaixo indicada, aos quais será acrescido do IVA à taxa legal:

Ano económico de 1996 . . . . .54 000 000\$00  
Ano económico de 1997 . . . . .240 955 399\$00

2 - A despesa relativa ao ano económico de 1996, será suportada pelo Orçamento da Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, na rubrica 07.01.04-P - Aquisição de Bens de Capital-Investimentos-Construções Diversas-Construções de Obras Marítimas e de Infraestruturas de Apoio Náutico no Porto Santo.

3 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 24 de Julho de 1996.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA, José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia

#### SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS

#### Portaria n.º 130/96

Nos termos do n.º 1 e do n.º 3, do artigo 36.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/92/M de 30 de Julho:

Manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas, aprovar o seguinte calendário para a época venatória de 1996/1997:

1.º - Na Ilha da Madeira, o exercício de caça no regime cinegético geral é permitido às espécies constituídas pelo coelho-bravo (*Oryctolagus cuniculus*), pombo-das-rochas (*Columba livia*), pombo-bravo (*Columba oenas*) e galinhas (*Scolopax rusticola*), desde o dia seis de Outubro até ao dia quinze de Dezembro.

2.º - Na Ilha da Madeira a caça às espécies constituídas pela perdiz-vermelha (*Alectoris rufa*) e codorniz (*Coturnix coturnix*) só é permitida desde o dia seis de Outubro até ao dia vinte e quatro de Novembro.

3.º - Na Ilha do Porto Santo o exercício de caça no regime cinegético geral é permitido desde o dia seis de

- Outubro até ao dia vinte e quatro de Novembro às espécies constituídas pelo coelho-bravo (*Oryctolagus cuniculus*), pombo-das-rochas (*Columba livia*) e pombo-bravo (*Columba oenas*).
- 4.º - Na Ilha do Porto Santo o exercício de caça no regime cinegético geral às espécies constituídas pela codorniz (*Coturnix coturnix*) e perdiz-vermelha (*Alectoris rufa*) só é permitido aos domingos e dias feriados desde o dia seis de Outubro até ao dia três de Novembro, ficando assim interdita a sua caça às quintas-feiras.
- 5.º - Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, o exercício de caça nos terrenos de regime cinegético geral só é permitido às quintas-feiras, domingos e feriados nacionais obrigatórios, nos locais e períodos definidos neste diploma, tendo sempre em observância as demais condições legais e regulamentares da legislação em vigor.
- 6.º - Na caça de batida, os batedores só poderão ser utilizados nos locais determinados por edital da Direcção Regional de Florestas, com os limites e nos termos nele definidos.
- 7.º - O número de exemplares, das espécies autorizadas para abate pelo presente diploma, não pode exceder os limites fixados pela legislação da caça para cada uma delas.
- 8.º - São proibidos a detenção ou o transporte de furões e a sua utilização em actos venatórios.
- 9.º - O acto venatório só é permitido de dia, entendendo-se, como tal, o período que decorre entre o crepúsculo da manhã e o fim do crepúsculo da tarde.
- 10.º - É proibido caçar ou transportar armas de caça em todo o território da Região Autónoma da Madeira, nos dias em que se realizem eleições nacionais ou regionais e, ainda, quando se efectuem eleições locais na área da respectiva autarquia.

Secretaria Regional de Agricultura, Florestas e Pescas, no Funchal, aos 6 de Agosto de 1996.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS, Manuel Jorge Bazenga Marques

**O preço deste número: 125\$00 (IVA INCLUIDO 4%)**

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p><b>ASSINATURAS</b></p>	<p>"O preço dos anúncios é de 150\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>														
	<table> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>10 100\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>5 100\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>3 650\$00</td> <td>" ...</td> <td>1 850\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>6 850\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 450\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>9 950\$00</td> <td>" ...</td> <td>5 100\$00</td> </tr> </table>		Completa (Ano) ...	10 100\$00	(Semestral) ...	5 100\$00	Uma Série " ...	3 650\$00	" ...	1 850\$00	Duas Séries " ...	6 850\$00	" ...	3 450\$00	Três Séries " ...	9 950\$00
Completa (Ano) ...	10 100\$00	(Semestral) ...	5 100\$00													
Uma Série " ...	3 650\$00	" ...	1 850\$00													
Duas Séries " ...	6 850\$00	" ...	3 450\$00													
Três Séries " ...	9 950\$00	" ...	5 100\$00													
<p>Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável.          Números e Suplementos - Preço por página 20\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável.          (Portaria n.º 184/95, de 20 de Novembro)</p>																

**Execução gráfica "Jornal Oficial"**